



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.223

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 269ª reunião ordinária, realizada em 1º de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Bonny Mello**, constante do seu **requerimento nº 430/2007**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito “Direito Civil Sucessões” (DIR519) para se matricular na disciplina “Direito Previdenciário” (DIR554), “Direito Comercial IV” (DIR544) para “Atividades Complementares de Graduação” (DIR687) e “Elaboração de Projeto de Monografia” (DIR508) para cursar “Monografia Jurídica” (DIR685).

Ouro Preto, em 1º de novembro de 2007.


Prof. João Luiz Martins
Presidente